

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0664

Página 1

**DECRETO Nº 54/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**

Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA,** **SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 49.924,37 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**08.001.13.392.0008.2033 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1063)  
R\$ 4.793,00

**09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 1940)  
R\$ 45.131,37

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**08.001.13.392.0008.2033 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1063)  
R\$ 4.793,00

**09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1940)  
R\$ 45.131,37

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de junho de 2025.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 55/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**  
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA,** **SANCIONO** a presente LEI.

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0664

Página 2

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2025, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2024.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 31.378,27 (Trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção Programa Bolsa Família**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 1940)  
R\$ 31.378,27

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 31.378,27 (Trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de junho de 2025.

**CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 857/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 49.924,37 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **08.001.13.392.0008.2033 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1063)  
R\$ 4.793,00

#### **09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 1940)  
R\$ 45.131,37

**Diário Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0664

Página 3

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**08.001.13.392.0008.2033 – Manutenção da Cultura**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1063)  
R\$ 4.793,00

**09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1940)  
R\$ 45.131,37

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de junho de 2025.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 858/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,**

Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA,** **SANCIONO** a presente LEI.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2025, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2024.

**§ Único** – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 31.378,27 (Trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção Programa Bolsa Família**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 1940)  
R\$ 31.378,27

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 31.378,27 (Trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0664

Página 4

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº47/2025**

CONVOCA O SEGUINTE APROVADO  
NO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL  
DE Nº01/2023, PARA O CARGO DE:  
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

O Senhor **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato aprovado na vaga de afrodescendente o senhor **JEFERSON ANTUNES DE ALMEIDA**, para comparecer no prazo de cinco dias uteis, no setor do Recursos Humanos que fica na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, sito á Rua: Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, atendimento de segunda a sexta – feiras das 8h:30m ás 11h:00m e das 13h:00m as 16h:00m as com os seguintes documentos citados logo a baixo.

Lembrando que os candidatos convocados tem que estar em dia com os requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, exigidos para a nomeação, posse e exercício no cargo que está no Edital do

Concurso no item 15. que fala **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO.**

*Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital, deve apresentar as cópias dos seguintes documentos:*

- I - Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- II - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- III - Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- IV - Carteira de Identidade - RG;
- V - Cartão do CPF;
- VI - Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- VII - Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;
- VIII - 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- IX - Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- X - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- XI - Comprovante de residência;
- XII - Número do PIS/PASEP;
- XIII - Número e Agência da Conta Corrente Bancária no Banco do Itaú.
- XIV - auto declaração de:
  - a) XV - não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
  - b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
  - c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
  - d) Auto declaração se declarando como afrodescendente.
- XVI - Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Salto do Itararé, 09 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
**Diário Oficial**  
ELETRÔNICO

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0664

Página 5

**PSS 12/2025 – PROVA DE TÍTULOS**

**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE  
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO  
PSSnº12/2025 DE DENTISTA.**

**ATENÇÃO:**

*\*\* 3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 45,00 pontos na Prova Objetiva (P.O).*

4.1 A Avaliação de Análise da Experiência Profissional e Títulos tem caráter classificatório para os candidatos ao cargo de Dentista, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

4.2 A apresentação da Experiência Profissional e Títulos devem ser realizadas pelos candidatos aprovados na primeira etapa, durante o período previsto no Cronograma deste Edital que está no Anexo I.

**PROTOCOLAR NA SEDE DA PREFEITURA ENTRE OS DIAS:**

**09 DE JUNHO Á 13 DE JUNHO DE 2025, OS DOCUMENTOS**

**COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS.**

Class	Número da Inscrição	Nome	Pontuação				Nota Final	
			Port	Mat	C Geral	C Esp.	N.A. x 4,5	
1	03	Milena de Sene Bertoni	3	1	1	6	11	49,50

Salto do Itararé, 09 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.

## DIARIO 6642025 pdf

Código do documento 947fb6be-528f-4e51-8c9d-f55ce677c1f9



## Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187  
Certificado Digital  
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 09 Jun 2025, 16:34:09

Documento 947fb6be-528f-4e51-8c9d-f55ce677c1f9 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-09T16:34:09-03:00

### 09 Jun 2025, 16:35:03

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-09T16:35:03-03:00

### 09 Jun 2025, 16:36:10

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187  
**Assinou** Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 47054). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE\_ATOM: 2025-06-09T16:36:10-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):059c43c7907b18d418271584ca358c92ebdcfe7bbd1c47631c7ad17e7e937bf5  
(SHA512):9e0c2903db8203304772489bec0abbcaa1f1f6669dc3f3eda70b656939e10a39664fdcc1d3b70de9ae576c70fd13fd13e1b61cfa71035b51848116b11448161e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.